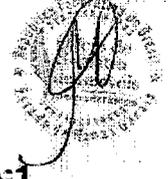


## REGISTRO GERAL



**MATRÍCULA N.º: 34571**  
**DATA: 10/08/2007**

**LIVRO N.º 2 - FICHA:1**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**PITANGUI - MINAS GERAIS**

**34571 - 10/08/2007 - Protocolo: 71118 - 10/08/2007**

Um imóvel rural com área de 50.83.60ha (cinquenta hectares, oitenta e três ares e sessenta centiares), constituído por 46.40.00ha (quarenta e seis hectares e quarenta ares) de terras mistas, 01.56.00ha (um hectare e cinquenta e seis ares) de terras de cultura, 02.87.60ha (dois hectares, oitenta e sete ares e sessenta centiares) de terras de 2ª classe, onde se encontram edificadas 03 (três) galpões com áreas construídas de 1.440,00m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), 840,00m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta metros quadrados) e 726,00m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados); um depósito com área construída de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados); 02 (duas) casas, uma composta por 06 (seis) cômodos e varanda, com área construída de 66,00m<sup>2</sup> (sessenta e seis metros quadrados) e a outra composta por 06 (seis) cômodos, com área construída de 54,00m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro metros quadrados) e uma caixa d'água com área construída de 32,00m<sup>2</sup> (trinta e dois metros quadrados), situado na Fazenda Conquista, Município de Conceição do Pará, Comarca de Pitangui, MG. Confronta-se com propriedades de Adair Ramos da Silva, Antônio Caitano Sobrinho, com a BR-262 e com o córrego. **PROPRIETÁRIOS:** Geraldo Xavier de Faria, brasileiro, avicultor, inscrito no CPF sob o n. 201.855.376-34, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 26 (vinte e seis) de maio de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), com Maria José Lemos de Faria, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 008.425.016-06, ambos residentes e domiciliados em Pará de Minas, MG, e Moacir Lopes de Faria, brasileiro, avicultor, inscrito no CPF sob o n. 231.959.246-68, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, em 22 (vinte e dois) de setembro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), com Ivone Aparecida de Oliveira Faria, inscrita no CPF sob o n. 008.425.096-82, ambos residentes e domiciliados em Pará de Minas, MG. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n. 8.220, Livro 2-T, fl. 22; Matrícula n. 13.817, Livro 2-M-1, fl. 219 e Matrícula n. 24.186, Livro 2-X-2, fl. 38. Pitangui, 10 (dez) de agosto de 2007 (dois mil e sete). O Oficial *Quadr*

**AV-1-34571 - 10/08/2007 - Protocolo: 71118 - 10/08/2007**

Em 10 (dez) de agosto de 2007 (dois mil e sete), Protocolo n. 71.118, Livro 1-H de 10 (dez) de agosto de 2007 (dois mil e sete). **FUSÃO.** Em face de requerimento datado de 20 (vinte) de novembro de 2006 (dois mil e seis), apresentado por Geraldo Xavier de Faria, brasileiro, casado, avicultor, inscrito no CPF sob o n. 201.855.376-34, residente e domiciliado em Pará de Minas, MG, ao qual se juntou mapa do imóvel, memorial descritivo e Guia de ART, os quais ficarão arquivados neste Cartório, procede-se à presente averbação para ficar consignado que foi realizada as fusões das Matrículas n. 8.220, Livro 2-T, fl. 22; n. 13.817, Livro 2-M-1, fl. 219 e n. 24.186, Livro 2-X-2, fl. 38, abrindo-se a presente matrícula. Emolumentos: R\$ 8,14. TFI: R\$ 2,56. Total: R\$ 10,70. O Oficial *Bruos*

**AV-2-34571 - 10/08/2007**

Em 10 (dez) de agosto de 2007 (dois mil e sete). **TRANSFERÊNCIA DE ÔNUS.** Nos termos



uma extensão de 23,523 metros até o vértice n. 27 de coordenadas E=517889.1190 N=7800437.4540; azimute de 199°43'18" por uma extensão de 8,760 metros até o vértice n. 28 de coordenadas E=517886.1630 N=7800429.2080; azimute de 177°10'15" por uma extensão de 44,918 metros até o vértice n. 29 de coordenadas E=517888.3800 N=7800384.3450; azimute de 186°05'43" por uma extensão de 14,805 metros até o vértice n. 30 de coordenadas E=517886.8080 N=7800369.6240; azimute de 195°06'45" por uma extensão de 26,999 metros até o vértice n. 31 de coordenadas E=517879.7690 N=7800343.5590; azimute de 209°20'05" por uma extensão de 44,655 metros até o vértice n. 32 de coordenadas E=517857.8920 N=7800304.6300; azimute de 199°06'38" por uma extensão de 46,803 metros até o vértice n. 33 de coordenadas E=517842.5690 N=7800260.4060; azimute de 200°28'26" por uma extensão de 53,963 metros até o vértice n. 34 de coordenadas E=517823.6940 N=7800209.8520; daí segue confrontando-se com a Fazenda Castanheira, Matrícula n. 29.008, Livro 2-X-3, fl. 30, propriedade de Adair Ramos da Silva por cerca de arame, com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: azimute de 280°03'37" por uma extensão de 32,052 metros até o vértice n. 35 de coordenadas E=517792.1350 N=7800215.4510; azimute de 276°47'18" por uma extensão de 37,376 metros até o vértice n. 36 de coordenadas E=517755.0210 N=7800219.8690; azimute de 282°47'28" por uma extensão de 94,874 metros até o vértice n. 37 de coordenadas E=517662.5010 N=7800240.8740; azimute de 276°34'30" por uma extensão de 31,955 metros até o vértice n. 38 de coordenadas E=517630.7560 N=7800244.5330; azimute de 273°58'46" por uma extensão de 56,472 metros até o vértice n. 39 de coordenadas E=517574.4200 N=7800248.4520; azimute de 265°36'14" por uma extensão de 61,589 metros até o vértice n. 40 de coordenadas E=517513.0120 N=7800243.7310; azimute de 276°29'03" por uma extensão de 74,311 metros até o vértice n. 41 de coordenadas E=517439.1760 N=7800252.1230 até um córrego; atravessando-o e segue por cerca de arame com azimute de 262°56'12" por uma extensão de 61,400 metros até o vértice n. 42 de coordenadas E=517378.2420 N=7800244.5730; azimute de 268°36'09" por uma extensão de 60,474 metros até o vértice n. 43 de coordenadas E=517317.7860 N=7800243.0980; azimute de 273°39'59" por uma extensão de 32,307 metros até o vértice n. 44 de coordenadas E=517285.5450 N=7800245.1640; azimute de 268°56'50" por uma extensão de 40,762 metros até o vértice n. 45 de coordenadas E=517244.7900 N=7800244.4150; azimute de 264°15'48" por uma extensão de 53,144 metros até o vértice n. 46 de coordenadas E=517191.9120 N=7800239.1030; azimute de 264°43'42" por uma extensão de 34,828 metros até o vértice n. 47 de coordenadas E=517157.2310 N=7800235.9030; azimute de 272°38'10" por uma extensão de 65,683 metros até o vértice n. 48 de coordenadas E=517091.6180 N=7800238.9240; azimute de 266°00'49" por uma extensão de 24,411 metros até o vértice n. 49 de coordenadas E=517067.2660 N=7800237.2270; azimute de 275°51'04" por uma extensão de 31,586 metros até o vértice n. 50 de coordenadas E=517035.8450 N=7800240.4470 do lado esquerdo de uma estrada de chão batido; daí deflete à esquerda, divisa por cerca de arame, com azimute de 174°41'44" por uma extensão de 3,018 metros até o vértice n. 51 de coordenadas E=517036.1240 N=7800237.4420; azimute de 148°01'36" por uma extensão de 95,223 metros até o marco n. 52 de coordenadas E=517086.5468 N=7800156.6645; azimute de 153°59'38" por uma extensão de 16,647 metros até o vértice n. 53 de coordenadas E=517093.8460 N=7800141.7030; azimute de 95°56'26" por uma extensão de 17,290 metros até o vértice n. 54 de coordenadas E=517111.0427 N=7800139.9136; azimute de 120°09'50" por uma extensão de 68,466 metros até o vértice n. 55 de coordenadas E=517170.2377 N=7800105.5113; azimute de 126°08'02" por uma extensão de 44,649 metros até o vértice n. 56 de coordenadas

*Reun*

## REGISTRO GERAL

**MATRÍCULA N.º: 34571**  
**DATA: 10/08/2007**

**LIVRO N.º 2 - FICHA: 1**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**PITANGUI - MINAS GERAIS**

**34571 - 10/08/2007 - Protocolo: 71118 - 10/08/2007**

Um imóvel rural com área de 50.83.60ha (cinquenta hectares, oitenta e três ares e sessenta centiares), constituído por 46.40.00ha (quarenta e seis hectares e quarenta ares) de terras mistas, 01.56.00ha (um hectare e cinquenta e seis ares) de terras de cultura, 02.87.60ha (dois hectares, oitenta e sete ares e sessenta centiares) de terras de 2ª classe, onde se encontram edificadas 03 (três) galpões com áreas construídas de 1.440,00m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), 840,00m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta metros quadrados) e 720,00m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados); um depósito com área construída de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados); 02 (duas) casas, uma composta por 06 (seis) cômodos e varanda, com área construída de 66,00m<sup>2</sup> (sessenta e seis metros quadrados) e a outra composta por 06 (seis) cômodos, com área construída de 54,00m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro metros quadrados) e uma caixa d'água com área construída de 32,00m<sup>2</sup> (trinta e dois metros quadrados), situado na Fazenda Conquista, Município de Conceição do Pará, Comarca de Pitangui, MG. Confronta-se com propriedades de Adair Ramos da Silva, Antônio Caitano Sobrinho, com a BR-262 e com o córrego. **PROPRIETÁRIOS:** Geraldo Xavier de Faria, brasileiro, avicultor, inscrito no CPF sob o n. 201.855.376-34, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 26 (vinte e seis) de maio de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), com Maria José Lemos de Faria, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 008.425.016-06, ambos residentes e domiciliados em Pará de Minas, MG, e Moacir Lopes de Faria, brasileiro, avicultor, inscrito no CPF sob o n. 231.959.246-68, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, em 22 (vinte e dois) de setembro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), com Ivone Aparecida de Oliveira Faria, inscrita no CPF sob o n. 008.425.096-82, ambos residentes e domiciliados em Pará de Minas, MG. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n. 8.220, Livro 2-T, fl. 22; Matrícula n. 13.817, Livro 2-M-1, fl. 219 e Matrícula n. 24.186, Livro 2-X-2, fl. 38. Pitangui, 10 (dez) de agosto de 2007 (dois mil e sete). O Oficial *Seuor*

**AV-1-34571 - 10/08/2007 - Protocolo: 71118 - 10/08/2007**

Em 10 (dez) de agosto de 2007 (dois mil e sete), Protocolo n. 71.118, Livro 1-H de 10 (dez) de agosto de 2007 (dois mil e sete). **FUSÃO.** Em face de requerimento datado de 20 (vinte) de novembro de 2006 (dois mil e seis), apresentado por Geraldo Xavier de Faria, brasileiro, casado, avicultor, inscrito no CPF sob o n. 201.855.376-34, residente e domiciliado em Pará de Minas, MG, ao qual se juntou mapa do imóvel, memorial descritivo e Guia de ART, os quais ficarão arquivados neste Cartório, procede-se à presente averbação para ficar consignado que foi realizada as fusões das Matrículas n. 8.220, Livro 2-T, fl. 22; n. 13.817, Livro 2-M-1, fl. 219 e n. 24.186, Livro 2-X-2, fl. 38, abrindo-se a presente matrícula. Emolumentos: R\$ 8,14. TEFJ: R\$ 2,56. Total: R\$ 10,70. O Oficial *Seuor*

**AV-2-34571 - 10/08/2007**

Em 10 (dez) de agosto de 2007 (dois mil e sete). **TRANSFERÊNCIA DE ÔNUS.** Nos termos



do que prescreve o Artigo 230 da Lei 6.015/73, procede-se à presente averbação, de ofício, para ficar consignado que uma área de 03.31.20ha (três hectares, trinta e um ares e vinte centiares), pertencente ao imóvel acima, foi gravada pelo IEF como de utilização limitada em 03 (três) de novembro de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro), conforme averbação procedida na Matrícula n. 13.817, Livro 2-M-1, fl. 219. O Oficial: *Reusa*

**AV-3-34571 - 10/08/2007**

Em 10 (dez) de agosto de 2007 (dois mil e sete). TRANSFERÊNCIA DE ÔNUS. Nos termos do que prescreve o Artigo 230 da Lei 6.015/73, procede-se à presente averbação, de ofício, para ficar consignado que uma área de 04.26.00ha (quatro hectares e vinte e seis ares), pertencente ao imóvel acima, foi gravada pelo IEF como de utilização limitada em 19 (dezenove) de setembro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco), conforme averbação procedida na Matrícula n. 24.186, Livro 2-X-2, fl. 38. O Oficial: *Reusa*

**AV-4-34571 - 10/08/2007 - Protocolo: 71118 - 10/08/2007**

Em 10 (dez) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Protocolo n. 71.118, Livro 1-H de 10 (dez) de agosto de 2007 (dois mil e sete). RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA/DADOS DO IMÓVEL. Em face de requerimento datado de 20 (vinte) de novembro de 2006 (dois mil e seis), apresentado por Geraldo Xavier de Faria, brasileiro, casado, avicultor, inscrito no CPF sob o n. 201.855.376-34, residente e domiciliado em Pará de Minas, MG, ao qual se juntou cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural de 2003/2004/2005, Declaração do ITR de 2006 e Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal, os quais ficarão arquivados neste Cartório, procede-se à presente averbação para ficar consignado os seguintes dados do imóvel: Código do Imóvel Rural: 9500415076873; N. do CCIR: 04471705050; Módulo Fiscal(ha): 35,0000; N. Módulos Fiscais: 1,44; FMP(ha): 2,0000. NIRF: 3.545.038-0. Emolumentos: R\$ 8,14. TFI: R\$ 2,56. Total: R\$ 10,70. O Oficial: *Reusa*

**AV-5-34571 - 10/08/2007 - Protocolo: 71118 - 10/08/2007**

Em 10 (dez) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Protocolo n. 71.118, Livro 1-H de 10 (dez) de agosto de 2007 (dois mil e sete). RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA/ALTERAÇÃO DE ÁREA. Em face de requerimento datado de 20 (vinte) de novembro de 2006 (dois mil e seis), apresentado por Geraldo Xavier de Faria, brasileiro, casado, avicultor, inscrito no CPF sob o n. 201.855.376-34, residente e domiciliado em Pará de Minas, MG, ao qual se juntou mapa do imóvel, memorial descritivo, Guia de ART, CCIR de 2003/2004/2005, Declaração do ITR de 2006, Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal, os quais ficarão arquivados neste Cartório, procede-se à presente averbação para ficar consignado que o imóvel acima, situado na Fazenda Conquista, Município de Conceição do Pará, MG, teve sua área alterada para 45.37.09ha (quarenta e cinco hectares, trinta e sete ares e nove centiares), e possui os seguintes limites, características e confrontações: inicia-se no vértice n. 01 em uma cerca de arame, limite da faixa de domínio da BR-262 com coordenadas geográficas LATITUDE 19°53'28,3174" LONGITUDE 44°50'13,0014" e coordenadas UTM=ESTE=517068.1860 NORTE=7800542.6530; DATUM SAD 69, Meridiano Central 45, Fuso 23 ao Sul do Equador, confrontando-se com a Fazenda Castanheira, Matrícula n. 29.008, Livro 2-X-3, fl. 30, de propriedade de Adair Ramos da Silva, INCRA n. 424056003891-2; daí segue a divisa por cerca de arame, do lado direito da cerca limite da

## REGISTRO GERAL

**MATRÍCULA N.º: 34571**  
**DATA: 10/08/2007**

**LIVRO N.º 2 - FICHA:3**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**PITANGUI - MINAS GERAIS**

E=517206.2980 N=7800079.1830 no encontro da cerca de arame com uma grota; daí volve à direita, divisa nesta grota, por uma extensão de 195,934 metros até o vértice n. 57 de coordenadas E=517192.2097 N=7799887.9747 no encontro com um córrego; daí volve à esquerda, divisa neste córrego, por uma extensão de 117,509 metros até o vértice n. 58 de coordenadas E=517076.6690 N=7799908.7150 no início de cerca de arame; daí deflete à direita, divisa nesta cerca, com azimute de 0°38'30" por uma extensão de 4,155 metros até o vértice n. 59 de coordenadas E=517076.7150 N=7799912.8700; azimute de 354°44'43" por uma extensão de 33,164 metros até o vértice n. 60 de coordenadas E=517073.6778 N=7799945.8947; azimute de 289°56'21" por uma extensão de 18,050 metros até o vértice n. 61 de coordenadas E=517056.7150 N=7799952.0650; azimute de 287°08'23" por uma extensão de 23,627 metros até o vértice n. 62 de coordenadas E=517034.1370 N=7799959.0280; azimute de 282°14'26" por uma extensão de 14,186 metros até o vértice n. 63 de coordenadas E=517020.2720 N=7799962.0360; azimute de 283°16'38" por uma extensão de 16,716 metros até o vértice n. 64 de coordenadas E=517004.0030 N=7799965.8750; azimute de 272°55'42" por uma extensão de 23,880 metros até o vértice n. 65 de coordenadas E=516980.1540 N=7799967.0950; azimute de 271°49'32" por uma extensão de 88,647 metros até o vértice n. 66 de coordenadas E=516891.5520 N=7799969.9190 até o lado direito de uma estrada de chão batido; daí deflete à direita e continua a divisa por cerca de arame, do lado direito desta estrada, com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: azimute de 30°02'35" por uma extensão de 37,869 metros até o vértice n. 67 de coordenadas E=516910.5110 N=7800002.7000; azimute de 18°45'43" por uma extensão de 46,941 metros até o vértice n. 68 de coordenadas E=516925.6090 N=7800047.1470; azimute de 12°34'28" por uma extensão de 57,237 metros até o vértice n. 69 de coordenadas E=516938.0700 N=7800103.0110; azimute de 12°25'42" por uma extensão de 16,309 metros até o vértice n. 70 de coordenadas E=516941.5800 N=7800118.9380 em uma porteira; daí deflete à esquerda com azimute de 289°51'59" por uma extensão de 6,994 metros até o vértice n. 71 de coordenadas E=516934.9407 N=7800121.3370, passando a divisa para o lado esquerdo da estrada, por cerca de arame, com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 33°26'32" por uma extensão de 65,474 metros até o vértice n. 72 de coordenadas E=516971.0230 N=7800175.9710; azimute de 17°19'40" por uma extensão de 11,553 metros até o vértice n. 73 de coordenadas E=516974.4640 N=7800187.0000; azimute de 15°00'13" por uma extensão de 9,008 metros até o vértice n. 74 de coordenadas E=516976.7960 N=7800195.7010; azimute de 06°18'53" por uma extensão de 40,532 metros até o vértice n. 75 de coordenadas E=516981.2540 N=7800235.9870; azimute de 11°35'13" por uma extensão de 38,919 metros até o vértice n. 76 de coordenadas E=516989.0710 N=7800274.1130; azimute de 34°16'46" por uma extensão de 9,275 metros até o vértice n. 77 de coordenadas E=516994.2950 N=7800281.7770; azimute de 50°18'14" por uma extensão de 24,233 metros até o vértice n. 78 de coordenadas E=517012.9410 N=7800297.2550; azimute de 21°34'35" por uma extensão de 6,002 metros até o vértice n. 79 de coordenadas E=517015.1480 N=7800302.8360; azimute de 16°19'36"

*Rafael*



por uma extensão de 36,171 metros até o vértice n. 80 de Coordenadas E=517025.3160 N=7800337.5480; azimute de 16°38'14" por uma extensão de 18,134 metros até o vértice n. 81 de coordenadas E=517030.5080 N=7800354.9230; azimute de 19°13'50" por uma extensão de 17,333 metros até o vértice n. 82 de coordenadas E=517036.2170 N=7800371.2890; azimute de 37°42'35" por uma extensão de 12,716 metros até o vértice n. 83 de coordenadas E=517043.9950 N=7800381.3490; azimute de 39°00'22" por uma extensão de 18,676 metros até o vértice n. 84 de coordenadas E=517055.7500 N=7800395.8620; azimute de 18°58'34" por uma extensão de 20,727 metros até o vértice n. 85 de coordenadas E=517062.4900 N=7800415.4630; azimute de 23°04'08" por uma extensão de 11,147 metros até o vértice n. 86 de coordenadas E=517066.8580 N=7800425.7190; azimute de 45°03'46" por uma extensão de 12,899 metros até o vértice n. 87 de coordenadas E=517075.9890 N=7800434.8300; azimute de 53°03'04" por uma extensão de 14,311 metros até o vértice n. 88 de coordenadas E=517087.4258 N=7800443.4323; azimute de 40°13'26" por uma extensão de 7,919 metros até o vértice n. 89 de coordenadas E=517092.5400 N=7800449.4790; azimute de 03°12'48" por uma extensão de 9,758 metros até o vértice n. 90 de coordenadas E=517093.0870 N=7800459.2220; azimute de 344°22'01" por uma extensão de 14,342 metros até o vértice n. 91 de coordenadas E=517089.1980 N=7800473.1200; 338°00'47" por uma extensão de 33,534 metros até o vértice n. 92 de coordenadas E=517076.6430 N=7800504.2150; azimute de 345°33'45" por uma extensão de 15,518 metros até o vértice n. 93 de coordenadas E=517072.7740 N=7800519.2430; azimute de 347°38'53" por uma extensão de 23,518 metros até o vértice n. 94 de coordenadas E=517067.7430 N=7800542.2170; azimute de 314°32'37" por uma extensão de 0,622 metros até o vértice n. 01 de coordenadas ESTE=517068.1860 NORTE=7800542.6530, encontro da cerca na faixa de domínio da BR 262, onde teve início esta demarcação. Perímetro: 4.062,676 metros. Os limites e confrontações obedeceram ao sentido horário e de ordem numérica nesta descrição. Os pontos mencionados são onde a divisa apresenta segmento com deflexão ou muda a confrontação. Valor do último lançamento tributário-ITR: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). Emolumentos: R\$ 749,56. TFI: R\$ 348,29. Total: R\$ 1.097,85. O Oficial: *[Assinatura]*

AV-6-34571 - 06/11/2007 - Protocolo: 71745 - 06/11/2007

Em 06 (seis) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Protocolo n. 71.745, Livro 1-H de 06 (seis) de novembro de 2007 (dois mil e sete). CANCELAMENTO DE RESERVA FLORESTAL. Em face de requerimento datado de 02 (dois) de outubro de 2007 (dois mil e sete), apresentado por Geraldo Xavier de Faria, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 201.855.376-34 e Moacir Lopes de Faria, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 231.959.246-68, neste ato representados por Maria Eliza Conceição Faria, consultora ambiental, portadora da C.I. n. M-8.017.931 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 005.897.2765-56, ao qual se juntou ofício emitido em 02 (dois) de outubro de 2007 (dois mil e sete) pelo IEF, MG, devidamente assinado pelo engenheiro florestal, José Norberto Lobato, CREA 43.671/D-Masp 0765433-8, e procuração, os quais ficarão arquivados neste Cartório, procede-se à presente averbação para ficar consignado o cancelamento da reserva florestal constante da Av-02 acima. Emolumentos: R\$ 8,14. TFI: R\$ 2,56. Total: R\$ 10,70. O Oficial: *[Assinatura]*

AV-7-34571 - 06/11/2007 - Protocolo: 71745 - 06/11/2007

Em 06 (seis) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Protocolo n. 71.745, Livro 1-H de 06 (seis) de novembro de 2007 (dois mil e sete). CANCELAMENTO DE RESERVA

## REGISTRO GERAL

**MATRÍCULA N.º: 34571**  
**DATA: 06/11/2007**

**LIVRO N.º 2 - FICHA:4**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**PITANGUI - MINAS GERAIS**

FLORESTAL. Em face de requerimento datado de 02 (dois) de outubro de 2007 (dois mil e sete), apresentado por Geraldo Xavier de Faria, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 201.855.376-34 e Moacir Lopes de Faria, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 231.959.246-68, neste ato representados por Maria Eliza Conceição Faria, consultora ambiental, portadora da C.I. n. M-8.017.931 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 005.897.2765-56, ao qual se juntou ofício emitido em 02 (dois) de outubro de 2007 (dois mil e sete) pelo IEF, MG, devidamente assinado pelo engenheiro florestal, José Norberto Lobato, CREA 43.671/D-Masp 0765433-8, e procuração, os quais ficarão arquivados neste Cartório, procede-se à presente averbação para ficar consignado o cancelamento da reserva florestal constante da Av-03 acima. Emolumentos: R\$ 8,14. TFJ: R\$ 2,56. Total: R\$ 10,70. O Oficial: *Reus*

**AV-8-34571 - 06/11/2007 - Protocolo: 71745 - 06/11/2007**

Em 06 (seis) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Protocolo n. 71.745, Livro I-H de 06 (seis) de novembro de 2007 (dois mil e sete). RESERVA FLORESTAL. Em face de Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta emitido em 02 (dois) de outubro de 2007 (dois mil e sete), devidamente assinado pelo profissional do IEF, MG, José Norberto Lobato, CREA 43.671/D-Masp 0765433-8, ao qual se juntou mapa do imóvel com área da reserva florestal, os quais ficarão arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que uma área de 09.07.50ha (nove hectares, sete ares e cinquenta centiares), apresentando cobertura vegetal de capoeira e área de regeneração, confrontando-se com propriedades de Antônio Caetano Sobrinho, Adair Ramos da Silva e com a faixa de domínio da BR-262, do imóvel constante da presente matrícula ficou gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer exploração, salvo autorização do IEF. Emolumentos: R\$ 8,14. TFJ: R\$ 2,56. Total: R\$ 10,70. O Oficial: *Reus*

**AV-9-34571 - 10/11/2009**

Em 10 (dez) de novembro de 2009 (dois mil e nove). PACTO ANTENUPCIAL. Procede-se à presente averbação, de ofício, para ficar consignado que encontra-se registrado sob o n. 4062, Livro 03, nesta serventia, o Pacto Antenupcial celebrado entre Moacir Lopes de Faria e Ivone Aparecida de Oliveira de Faria. O Oficial: *Reus*

**AV-10-34571 - 28/08/2013 - Protocolo: 92014 - 23/08/2013**

Em 28 (vinte e oito) de agosto de 2013 (dois mil e treze). Protocolo n. 92.014, Livro 1-M de 23 (vinte e três) de agosto de 2013 (dois mil e treze). RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA/QUALIFICAÇÃO DA PARTE. Em face de requerimento datado de 18 (dezoito) de junho de 2013 (dois mil e treze), apresentado por Juliana Lemos Faria Gabriel, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. n. MG-12.043.528, inscrita no CPF sob o n. 052.173.756-71, residente e domiciliada na Rua Maringá, 446, Bairro Xavier Capanema, Pará de Minas, MG, bem como declaração nele procedida pela requerente, ao qual se juntou cópia autenticada da Cédula de Identidade, os quais ficarão arquivados neste Cartório, procede-se à presente averbação para ficar consignado que Maria José Lemos de Faria é



produtora rural, portadora da C.I. n. MG-8.770.184 PC/MG. Emolumentos: R\$ 11,92. TFI: R\$ 3,75. Total: R\$ 15,67. O Oficial: *[Assinatura]*

**AV-11-34571 - 28/08/2013 - Protocolo: 92014 - 23/08/2013**

Em 28 (vinte e oito) de agosto de 2013 (dois mil e treze). Protocolo n. 92.014, Livro 1-M de 23 (vinte e três) de agosto de 2013 (dois mil e treze). **RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA/QUALIFICAÇÃO DA PARTE.** Em face de requerimento datado de 18 (dezoito) de junho de 2013 (dois mil e treze), apresentado por Juliana Lemos Faria Gabriel, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. n. MG-12.043.528, inscrita no CPF sob o n. 052.173.756-71, residente e domiciliada na Rua Maringá, 446, Bairro Xavier Capanema, Pará de Minas, MG, bem como declaração nele procedida pela requerente, ao qual se juntou cópia autenticada da Cédula de Identidade, os quais ficarão arquivados neste Cartório, procede-se à presente averbação para ficar consignado que Ivone Aparecida de Oliveira Faria é brasileira, produtora rural, portadora da C.I. n. MG-10.359.669 SSP/MG. Emolumentos: R\$ 11,92. TFI: R\$ 3,75. Total: R\$ 15,67. O Oficial: *[Assinatura]*

**AV-12-34571 - 28/08/2013 - Protocolo: 92014 - 23/08/2013**

Em 28 (vinte e oito) de agosto de 2013 (dois mil e treze). Protocolo n. 92.014, Livro 1-M de 23 (vinte e três) de agosto de 2013 (dois mil e treze). **ÓBITO.** Em face de requerimento datado de 18 (dezoito) de junho de 2013 (dois mil e treze), apresentado por Juliana Lemos Faria Gabriel, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. n. MG-12.043.528, inscrita no CPF sob o n. 052.173.756-71, residente e domiciliada na Rua Maringá, 446, Bairro Xavier Capanema, Pará de Minas, MG, ao qual se juntou cópia autenticada da Certidão de Óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pará de Minas, MG, em 16 (dezesesseis) de julho de 2013 (dois mil e treze), os quais ficarão arquivados neste Cartório, procede-se à presente averbação para ficar consignado o óbito de Geraldo Xavier de Faria, ocorrido em 19 (dezenove) de abril de 2012 (dois mil e doze). Emolumentos: R\$ 11,92. TFI: R\$ 3,75. Total: R\$ 15,67. O Oficial: *[Assinatura]*

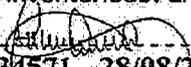
**R-13-34571 - 28/08/2013 - Protocolo: 92013 - 23/08/2013**

Em 28 (vinte e oito) de agosto de 2013 (dois mil e treze). Protocolo n. 92.013, Livro 1-M de 23 (vinte e três) de agosto de 2013 (dois mil e treze). **INVENTÁRIO E PARTILHA.** Nos termos de Formal de Partilha datado de 01 (primeiro) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), extraído dos Autos do Processo de Inventário n. 0471.12.006276-8, dos bens deixados em face do óbito de Geraldo Xavier de Faria, expedido pela Escrivã Judicial da Secretaria da Primeira Vara Cível da Comarca de Pará de Minas, MG, Silvânia Alves de Araújo, em virtude de sentença assinada pela MMª. Juíza de Direito, Zulma Edmea de Oliveira Ozório e Góes, em 29 (vinte e nove) de janeiro de 2013 (dois mil e treze), transitada em julgado, foi atribuído à meeira, MARIA JOSÉ LEMOS DE FÁRIA, brasileira, viúva, auxiliar administrativa, portadora da C.I. n. MG-8.770.184 PC/MG, inscrita no CPF sob o n. 008.425.016-06, residente e domiciliada na Rua Melo Guimarães, 237, Apto. 202, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Pará de Minas, MG, CEP: 35.650-163, uma fração ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel constante da presente matrícula avaliada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e às herdeiras: 1) KARINE XAVIER FÁRIA GABRIEL, brasileira, psicóloga, portadora da C.I. n. MG-10.233.799 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 037.417.626-44, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com Luiz Fernando Aparecido Gabriel, brasileiro, administrador, portador da C.I. n. MG-13.022.313 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 072.479.226-05, residentes e domiciliados na Rua Maceió, 29, Bairro São José, Pará de Minas, MG, CEP: 35.660-129; e 2) JÚLIANA LEMOS FÁRIA GABRIEL, brasileira, advogada, portadora da C.I. n. MG-12.043.528 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 052.173.756-71, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com João Paulo Gabriel, brasileiro, administrador, portador da C.I. n. MG-10.591.355 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.

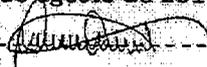
## REGISTRO GERAL

**MATRÍCULA N.º: 34571**  
**DATA: 10/08/2007**

**LIVRO N.º 2 - FICHA: 5**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**PITANGUI - MINAS GERAIS**

013.155.466-20, residentes e domiciliados na Rua Maringá, 446, Bairro Xavier Capanema, Pará de Minas, MG, CEP: 35.660-129, uma fração ideal correspondente a 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) do imóvel, para cada uma, avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Avaliação procedida de acordo com o lançamento tributário-ITCD: R\$ 1.327.967,20 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Foram apresentados os seguintes documentos: CCIR de 2006/2007/2008/2009, Certidão Negativa de Débitos Federais relativa ao imóvel, Declaração do ITR de 2012, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Divinópolis em nome do inventariado. Emitida DOI. Emolumentos: R\$ 1.674,38. TFI: R\$ 1.292,40. Total: R\$ 2.966,78. O Oficial: 

**AV-14-34571 - 28/08/2013 - Protocolo: 92014 - 23/08/2013**

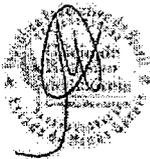
Em 28 (vinte e oito) de agosto de 2013 (dois mil e treze). Protocolo n. 92.014, Livro 1-M de 23 (vinte e três) de agosto de 2013 (dois mil e treze). **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO/CASAMENTO**. Em face de requerimento datado de 18 (dezoito) de junho de 2013 (dois mil e treze), apresentado por Juliana Lemos Faria Gabriel, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. n. MG-12.043.528, inscrita no CPF sob o n. 052.173.756-71, residente e domiciliada na Rua Maringá, 446, Bairro Xavier Capanema, Pará de Minas, MG, ao qual se juntou cópia autenticada da Certidão de Casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pará de Minas, MG, 16 (dezesesseis) de julho de 2013 (dois mil e treze), os quais ficarão arquivados neste Cartório, procede-se à presente averbação para ficar consignado que Karine Xavier Faria Gabriel casou-se com Luiz Fernando Aparecido Gabriel, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 27 (vinte e sete) de agosto de 2010 (dois mil e dez). Emolumentos: R\$ 11,92. TFI: R\$ 3,75. Total: R\$ 15,67. O Oficial: 

**AV-15-34571 - 28/08/2013 - Protocolo: 92014 - 23/08/2013**

Em 28 (vinte e oito) de agosto de 2013 (dois mil e treze). Protocolo n. 92.014, Livro 1-M de 23 (vinte e três) de agosto de 2013 (dois mil e treze). **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO/CASAMENTO**. Em face de requerimento datado de 18 (dezoito) de junho de 2013 (dois mil e treze), apresentado por Juliana Lemos Faria Gabriel, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. n. MG-12.043.528, inscrita no CPF sob o n. 052.173.756-71, residente e domiciliada na Rua Maringá, 446, Bairro Xavier Capanema, Pará de Minas, MG, ao qual se juntou cópia autenticada da Certidão de Casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pará de Minas, MG, 16 (dezesesseis) de julho de 2013 (dois mil e treze), os quais ficarão arquivados neste Cartório, procede-se à presente averbação para ficar consignado que Juliana Lemos Faria Gabriel casou-se com João Paulo Gabriel, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 27 (vinte e sete) de setembro de 2007 (dois mil e sete). Emolumentos: R\$ 11,92. TFI: R\$ 3,75. Total: R\$ 15,67. F.C.A. O Oficial: 

**AV-16-34571 - 23/01/2015 - Protocolo n. 97.807 de 06/01/2015 - QUALIFICAÇÃO DA PARTE**. Em face de Escritura Pública de Permuta lavrada em 24 (vinte e quatro) de novembro de 2014 (dois mil e quatorze), no Livro n. 07-N, Folha n. 41, pela Oficiala Substituta Luciana Ferreira André, do

Continua no verso.



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Alberto Isaacson, Comarca de Martinho Campos, Minas Gerais, ao qual se juntou cópia autenticada da cédula de identidade, ao qual ficará arquivada neste Ofício Imobiliário, procede-se à presente averbação para ficar consignado que Moacir Lopes de Faria é portador da C.I. n. M-2.563.772. Emolumentos: R\$ 12,98. TFI: R\$ 4,08. Total: R\$ 17,06. Dou fé. Rafael Augusto da Silva Monty - Oficial: *Rafael*

**R-17-34571 - 23/01/2015 - Protocolo n. 97.807 de 06/01/2015 - PERMUTA - TRANSMITENTES:** 1) **MARIA JOSÉ LEMOS DE FARIA**, brasileira, viúva, produtora rural, C.I. n. M-8.770.184 - SSP/MG, CPF n. 008.425.016-06, residente e domiciliada na Rua Melo Guimarães, n. 237, Apto. 201, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Pará de Minas, Minas Gerais; 2) **JULIANA LEMOS FARIA GABRIEL**, brasileira, advogada, C.I. n. MG-12.043.528 - PC/MG, CPF n. 052.173.756-71, casada com **JOÃO PAULO GABRIEL**, brasileiro, produtor rural, CNH n. 00596500395, CPF n. 013.155.466-20, casamento realizado em 27 (vinte e sete) de setembro de 2007 (dois mil e sete), sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, ambos residentes e domiciliados na Rua Maringá, n. 446, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Pará de Minas, Minas Gerais; 3) **KARINE XAVIER FARIA GABRIEL**, brasileira, psicóloga, C.I. n. MG-10.233.799 - PC/MG, CPF n. 037.417.626-44, casada com **LUIZ FERNANDO APARECIDO GABRIEL**, brasileiro, administrador de empresa, C.I. n. MG-13.022.313 - SSP/MG, CPF n. 072.479.226-05, casamento realizado em 27 (vinte e sete) de agosto de 2010 (dois mil e dez), sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, ambos residentes e domiciliados na Rua Maceió, Bairro São José, Pará de Minas, Minas Gerais. **ADQUIRENTE: MOACIR LOPES DE FARIA**, brasileiro, avicultor, C.I. n. M-2.563.772 - SSP/MG, CPF n. 231.959.246-68 e **IVONE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA**, brasileira, gerente administrativo, C.I. n. MG-10.359.669 - SSP/MG, CPF n. 008.425.096-82, ambos casados em 22 (vinte e dois) de setembro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), sob o regime da Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados na Rua João Mendes Carvalho, n. 543, Bairro São Pedro, Pará de Minas, Minas Gerais. Conforme Escritura Pública de Permuta lavrada às fls. n. 41, do Livro n. 07-N, em 24 (vinte e quatro) de novembro de 2014 (dois mil e quatorze), pela Oficiala Substituta Luciana Ferreira André, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Alberto Isaacson, Comarca de Martinho Campos, Minas Gerais, 50% do imóvel constante da presente matrícula foi permutado pelo preço de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), quitado. Valor fiscal: R\$ 45.379,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais). ITBI pago no valor de R\$ 948,58 (novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Valor Real e de mercado, de 50% do imóvel, declarado pelo adquirente: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Emitida DOI. Dou fé. Emol.: R\$ 653,62. TFI: R\$ 251,84. Total: R\$ 905,46. O Oficial: *Rafael*

**AV-18-34571 - 06/09/2016 - Protocolo n. 104.065 de 30/08/2016 - PENHOR RURAL - Contrato nº 40/03371-6, datado de 26/08/2016, no valor de R\$1.554.549,15, com vencimento em 08/08/2017. Juros: 9,5% a.a. DEVEDOR: MOACIR LOPES DE FARIA, brasileiro, casado, pecuarista, CI M-2.563.772 - SSP/MG, CPF 231.959.246-68, residente e domiciliado na Rua João Mendes de Carvalho, 543, Casa, Bairro São Pedro, Pará de Minas-MG. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, CNPJ 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Private Belo Horizonte, CNPJ 00.000.000/5608-12. Condições de pagamento: A dívida resultante deste instrumento será paga em parcela única, vencível em 08/08/2017. GARANTIA: Em penhor cedular de primeiro grau, 213 porcas, raça DB, com idade média de 24 meses, ao valor unitário de R\$700,00, totalizando o valor de R\$149.100,00; 656 leitões, raça BD, com idade média de 03 meses, ao valor**

Continua na ficha 06

## REGISTRO GERAL

**MATRÍCULA N.º: 34.571**  
**DATA: 10/08/2007**

**LIVRO Nº 2 - FICHA: 06**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**PITANGUI - MINAS GERAIS**

unitário de R\$150,00, totalizando o valor de R\$98.400,00; 171 leitões, raça DB, com idade média de 05 meses, ao valor unitário de R\$300,00, totalizando o valor de R\$51.300,00; 10 novilhos bovinos, raça mestiço, com idade média de 20 meses, ao valor unitário de R\$1.100,00, totalizando o valor de R\$11.000,00; 21 novilhos bovinos, raça mestiça, com idade média de 30 meses, ao valor unitário de R\$1.300,00, totalizando o valor de R\$27.300,00; 11 vacas, raça mestiça, com idade média de 36 meses, ao valor unitário de R\$2.000,00, totalizando R\$22.000,00; 12 bois, raça mestiça, com idade média de 36 meses, ao valor unitário de R\$2.700,00, totalizando o valor de R\$32.400,00, localizados no imóvel constante desta matrícula. Obrigam-se as partes a todas as condições e obrigações do contrato ora registrado. O documento ficou arquivado nesta Serventia. **REFERÊNCIA AOS DEMAIS LIVROS:** Registro Auxiliar: 6.197, Livro 03, Ficha: Emol. R\$83,76 - TFI: R\$27,91 - Total: R\$111,67 - Cod.4166-5. Dou fé. O Oficial: *Faria*

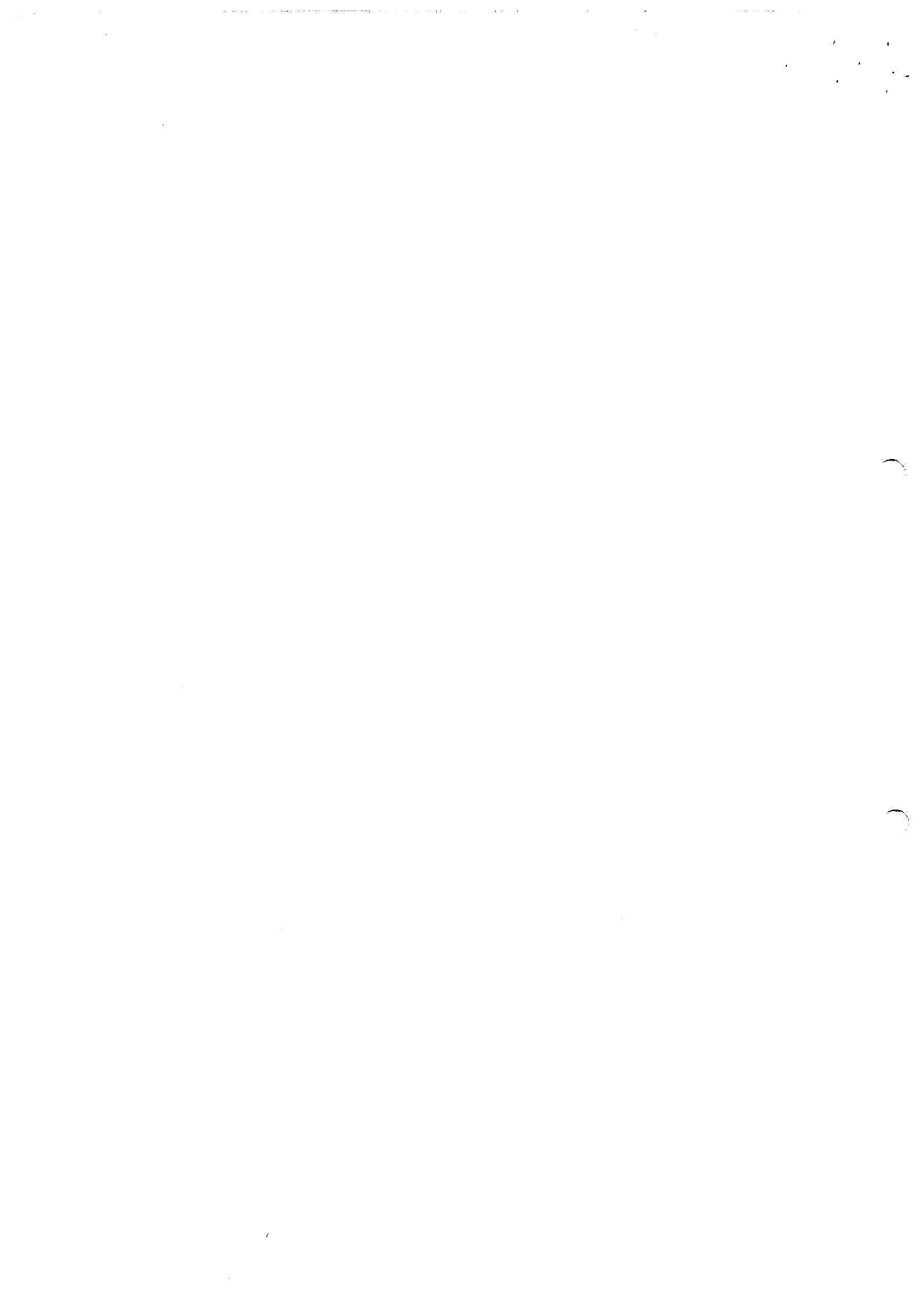
R-19-34571 - 06/09/2016 - Protocolo n. 104.065 de 30/08/2016 - HIPOTECA CEDULAR. De acordo com a CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, datada de 26/08/2016 - nº 40/03371-6 - registrada sob nº 6.197, no livro 3, de Registro Auxiliar, deste Cartório, emitida por **MOACIR LOPES DE FARIA**, brasileiro, casado, pecuarista, CI M-2.563.772 - SSP/MG, CPF 231.959.246-68, residente e domiciliado na Rua João Mendes de Carvalho, 543, Casa, Bairro São Pedro, Pará de Minas-MG, o proprietário **MOACIR LOPES DE FARIA**, qualificado acima, com interveniência de **IVONE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA**, brasileira, casada, pecuarista, CI MG-10.359.669 - SSP/MG, CPF 008.425.096-82, residente e domiciliada na Rua João Mendes de Carvalho, 543, Bairro São Pedro, Pará de Minas-MG, ofereceram ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, CNPJ 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Private Belo Horizonte, CNPJ 00.000.000/5608-12, para garantia do financiamento de R\$1.554.549,15, em hipoteca cedular de primeiro grau, o imóvel objeto desta matrícula. Juros: 9,5% a.a.; **Prazo para pagamento:** A dívida resultante deste instrumento será paga em parcela única, vencível em 08/08/2017. **Local de pagamento:** Belo Horizonte-MG. Obrigam-se as partes a todas as condições e obrigações da hipoteca ora registrada. Emol. R\$2.015,26 - TFI: R\$1.555,52 - Total: R\$3.570,78 - Cod.4521-1. Dou fé. O Oficial: *Faria*

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

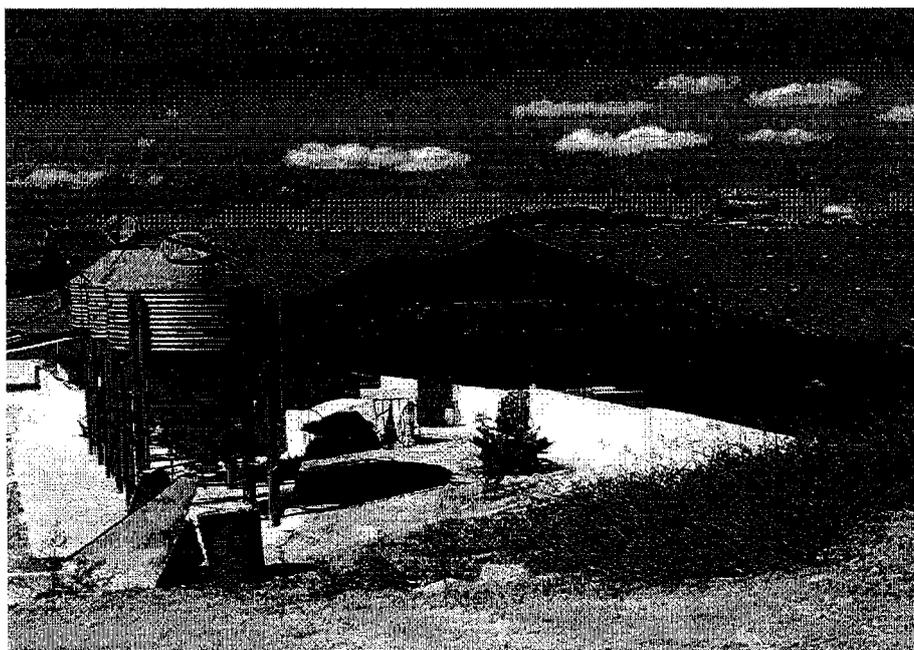
CERTIFICO, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 34571 a que se refere. Dou fé: Pitangui, 21 de maio de 2019. Protocolo de Certidão: 58.255.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui	
SELO ELETRÔNICO: CQR51895 CÓD. SEGURANÇA: 7824-2394-1019-2307	
QUANTIDADE DE ATOS PRATICADOS: 1 EMOL R\$18,84 - TFI R\$6,65 - TOTAL R\$25,49 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	

*Fernando Correa de Aquino*  
Escrivão Substituto



## **LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL**



**Fazenda São Jorge  
Moacir Lopes de Faria**

**Cinthia de Almeida Freitas Aguiar  
Bióloga - Perita Ambiental  
CRBIO 076620/4-D**

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	3
1.1 Apresentação .....	3
1.2 Caracterização da propriedade .....	3
1.3 Histórico da regularização ambiental do empreendimento .....	5
2. IMPACTOS AMBIENTAIS NOTICIADOS NO AUTO DE INFRAÇÃO.....	5
2.1 Considerações sobre os impactos ambientais mencionados acima.....	6
3. ADEQUAÇÕES EM PROL DO MEIO AMBIENTE.....	6
4 MELHORIAS REALIZADAS NO EMPREENDIMENTO .....	7
4.1 Reserva legal .....	12
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13
6 RESPONSÁVEL TÉCNICO .....	14

## **Laudo Pericial**

### **1 INTRODUÇÃO**

#### **1.1 Apresentação**

Este documento tem como objetivo apresentar laudo técnico sobre a suposta degradação ambiental noticiada no auto de infração nº. 025080/2016, datado de 08/03/2016, além de relatar a situação ambiental do empreendimento Fazenda Conquista/Granja São Jorge de propriedade do Sr. Moacir Lopes de Faria atualmente, evidenciando as melhorias e adequações realizadas para o meio ambiente.

A principal atividade desenvolvida no empreendimento é suinocultura, tendo como atividades secundárias: avicultura, formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime de confinamento e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura.

Neste documento estão abordados a caracterização da propriedade, os impactos ambientais noticiados no auto de infração, a descaracterização da degradação apresentada, a situação atual do empreendimento no quesito ambiental, melhorias e adequações realizadas em favor do meio ambiente, dados obtidos através de perícia realizada no empreendimento, pesquisas bibliográficas entre outros.

#### **1.2 Caracterização da propriedade**

O imóvel denominado Fazenda Conquista/Granja São Jorge, localiza-se na área rural do município de Conceição do Pará. A propriedade possui área total de aproximadamente 45.37,09 hectares (2,27 módulos fiscais), inseridos no bioma Cerrado com fitofisionomia de Cerrado.

A área total da propriedade é distribuída em áreas de reserva legal, áreas de pastagem, áreas com plantações de eucalipto, áreas com benfeitorias e demais áreas.

### **2.1 Considerações sobre os impactos ambientais mencionados acima**

Os impactos ambientais apresentados no auto de infração, remetem uma realidade observada no momento, in loco. O biodigestor inoperante não configura como impacto ambiental e/ou degradação, uma vez que o mesmo estava passando por manutenções. A lagoa do biodigestor conseqüentemente também estaria inoperante, por ser um único sistema, entretanto não foi evidenciado lançamento de efluentes em recursos hídricos, pois a lagoa é impermeabilizada.

As demais lagoas sem impermeabilização, poderiam estar contaminando o solo e conseqüentemente os recursos hídricos, porém não houve esta confirmação.

As trincas no talude, conforme apresentado no auto de infração, poderiam representar movimentação do solo no entorno das lagoas, entretanto mediante análise preliminar das causas e dimensão das mesmas, concluiu-se que as trincas não apresentavam riscos iminentes, por serem de pouca relevância.

Caixas de passagem sem tampas e vazamentos nas tubulações dos efluentes, são acontecimentos que podem vir a acontecer em qualquer granja de suinocultura, não necessariamente se configura como impactos ambientais e/ou degradação, pois não alteram significativamente o meio ambiente.

Diante de todas as considerações aqui apresentadas, ressalta-se que o empreendimento, logo após a denúncia, providenciou melhorias e adequações em prol do meio ambiente, inclusive a extinção da prática de queimadas de lixo ou material de qualquer espécie.

### **3. ADEQUAÇÕES EM PROL DO MEIO AMBIENTE**

O proprietário sempre engajado a apresentar melhorias para o meio ambiente, não mediu esforços para dentro do possível, resolver todas as colocações apresentadas no auto de infração.

As primeiras medidas adotadas foram a providência de tampas para as caixas de passagem, bem como a substituição de tampas danificadas. Os vazamentos nas tubulações foram reparados imediatamente. A prática de queimadas de lixo ou material de qualquer espécie foi extinta no empreendimento.

Após análise das causas e dimensão das trincas do talude, concluiu-se que as mesmas não apresentaram riscos iminentes, por serem de pouca relevância. As trincas foram devidamente corrigidas.

G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura	Área útil	16	ha
-----------	---	-----------	----	----

**Tabela 1:** Listagem das atividades no empreendimento

Ressalta-se que as atividades exercidas no imóvel no ano de 2016, ou seja, no ano onde foi lavrado o auto de infração, objeto deste laudo, são as mesmas exercidas atualmente, com alterações em códigos, parâmetros e nomenclatura devido a nova DN nº. 217/17.

### 1.3 Histórico da regularização ambiental do empreendimento

O empreendimento Granja São Jorge, possui licença ambiental simplificada – LAS/RAS nº. 021/2018, emitida em 13/08/2018 com validade de 10 anos, conforme DN nº. 217/17, englobando todas as atividades listadas neste estudo.

Anterior a essa licença o empreendimento se enquadrava em uma Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), nº. 05511/2013, com vencimento em 26/09/2017, conforme a DN nº. 74/04. Conclui-se portanto, que na data da autuação, o empreendimento se encontrava regularizado.

No que se refere a recursos hídricos, o empreendimento encontra-se regularizado, sendo duas captações em poços artesianos e um uso insignificante.

## 2. IMPACTOS AMBIENTAIS NOTICIADOS NO AUTO DE INFRAÇÃO

No auto de infração nº. 025080/2016, lavrado para o empreendimento Granja São Jorge/ Moacir Lopes de Faria, não cita impactos ambientais e/ou infrações, decorrentes das atividades de avicultura e fabricação de ração.

No que se refere a atividade de suinocultura, objeto da referida denúncia, uma vez que a mesma cita que os efluentes da atividade, estariam sendo lançados em corpos hídricos sem o devido tratamento, foram apresentados pelo órgão competente, os impactos ambientais e/ou infrações mencionados abaixo:

- Biodigestor inoperante; lagoa do biodigestor inoperante, porém impermeabilizada nos fundos e bordas; três lagoas de tratamento sem lonas; taludes com trincas; caixas de passagem sem tampas; vazamentos nas tubulações de condução do efluente e pontos com resquícios de queimada de lixo e materiais diversos.

### **2.1 Considerações sobre os impactos ambientais mencionados acima**

Os impactos ambientais apresentados no auto de infração, remetem uma realidade observada no momento, in loco. O biodigestor inoperante não configura como impacto ambiental e/ou degradação, uma vez que o mesmo estava passando por manutenções. A lagoa do biodigestor conseqüentemente também estaria inoperante, por ser um único sistema, entretanto não foi evidenciado lançamento de efluentes em recursos hídricos, pois a lagoa é impermeabilizada.

As demais lagoas sem impermeabilização, poderiam estar contaminando o solo e conseqüentemente os recursos hídricos, porém não houve esta confirmação.

As trincas no talude, conforme apresentado no auto de infração, poderiam representar movimentação do solo no entorno das lagoas, entretanto mediante análise preliminar das causas e dimensão das mesmas, concluiu-se que as trincas não apresentavam riscos iminentes, por serem de pouca relevância.

Caixas de passagem sem tampas e vazamentos nas tubulações dos efluentes, são acontecimentos que podem vir a acontecer em qualquer granja de suinocultura, não necessariamente se configura como impactos ambientais e/ou degradação, pois não alteram significativamente o meio ambiente.

Diante de todas as considerações aqui apresentadas, ressalta-se que o empreendimento, logo após a denúncia, providenciou melhorias e adequações em prol do meio ambiente, inclusive a extinção da prática de queimadas de lixo ou material de qualquer espécie.

### **3. ADEQUAÇÕES EM PROL DO MEIO AMBIENTE**

O proprietário sempre engajado a apresentar melhorias para o meio ambiente, não mediu esforços para dentro do possível, resolver todas as colocações apresentadas no auto de infração.

As primeiras medidas adotadas foram a providência de tampas para as caixas de passagem, bem como a substituição de tampas danificadas. Os vazamentos nas tubulações foram reparados imediatamente. A prática de queimadas de lixo ou material de qualquer espécie foi extinta no empreendimento.

Após análise das causas e dimensão das trincas do talude, concluiu-se que as mesmas não apresentaram riscos iminentes, por serem de pouca relevância. As trincas foram devidamente corrigidas.

As três lagoas permeabilizadas, foram impermeabilizadas com lonas, com o intuito de evitar uma possível infiltração dos dejetos no solo e consequente contaminação dos recursos hídricos.

O sistema de biodigestão, após passar por manutenções de acordo com o cronograma da empresa responsável, voltou a operar normalmente.

#### **4 MELHORIAS REALIZADAS NO EMPREENDIMENTO**

Embora de conhecimento comum, não é demais lembrar a importância da produção de suínos. Sendo a carne mais consumida no mundo e envolvendo significativa geração de empregos, a produção de suínos tem também decisivo valor econômico.

Em termos de imagem e conceitos, o produtor de suínos também tem sido visto como poluidor e sua atividade, a produção de suínos, como prejudicial à preservação do meio ambiente, entretanto a preservação do meio ambiente não se opõe à produção de suínos que, com manejo adequado, ajudam a enriquecer com a distribuição dos dejetos tratados.

Diante deste contexto e sempre buscando melhorias para o empreendimento, o proprietário sempre trabalha em conjunto, ou seja, a atividade de suinocultura e o meio ambiente, com responsabilidade e sustentabilidade. Segue as melhorias realizadas no empreendimento nos últimos anos:

As canaletas dos galpões antes descobertas, foram todas tampadas. O telhado foi modificado a fim de evitar que a água de chuva escorra junto com o dejetos. FOTO 02.



Foto 02: Canaletas tampadas.

No empreendimento não existia composteira, desta forma o proprietário providenciou a construção de uma composteira, para animais mortos.

A composteira é de alvenaria, coberta com telhado galvanizado, além da tela e tábuas para o fechamento. As canaletas da composteira são desentupidas diariamente a fim de evitar o acúmulo de materiais diversos. Foi construída também uma caixa de coleta, devidamente tampada. FOTO 03.

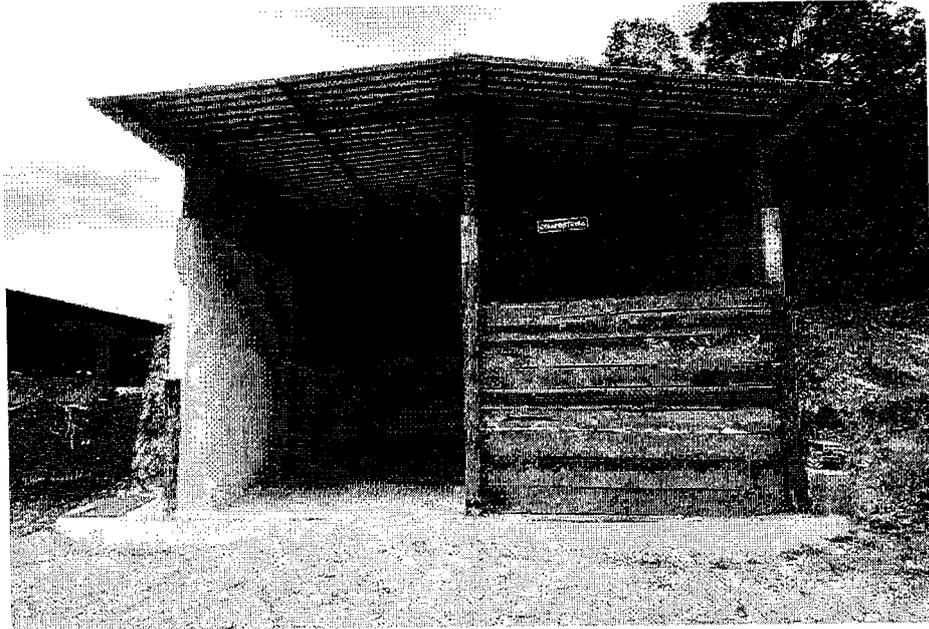


Foto 03: Vista da composteira

O lixo gerado na granja é armazenado de forma correta, em depósito de resíduos com bombonas identificadas para cada tipo de resíduos, sendo posteriormente recolhido por empresa especializada. O depósito de resíduos também foi uma melhoria realizada no empreendimento. FOTOS 04 e 05.



Foto 04: Depósito de residuos

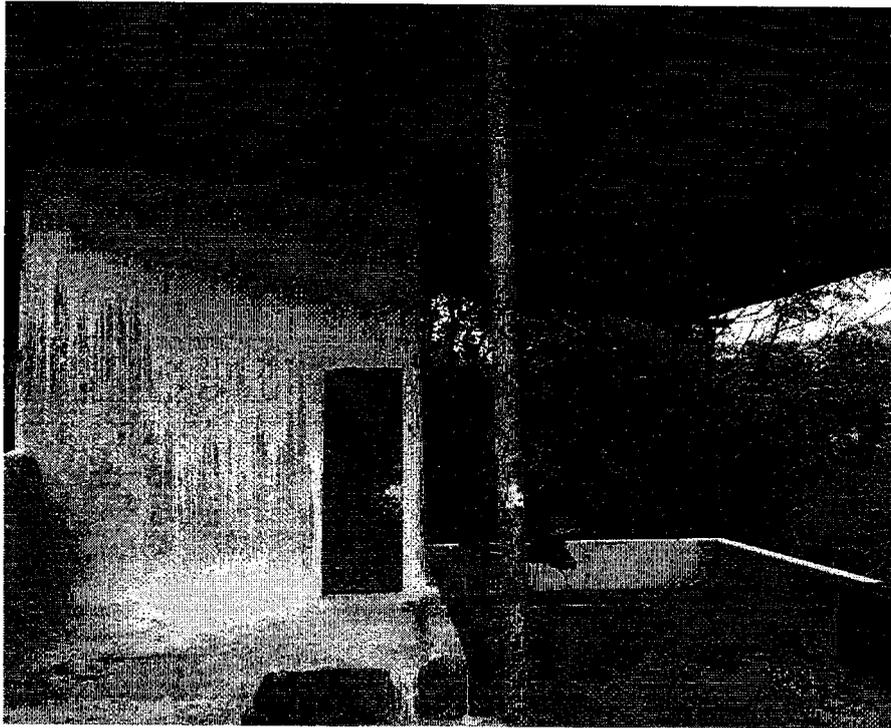
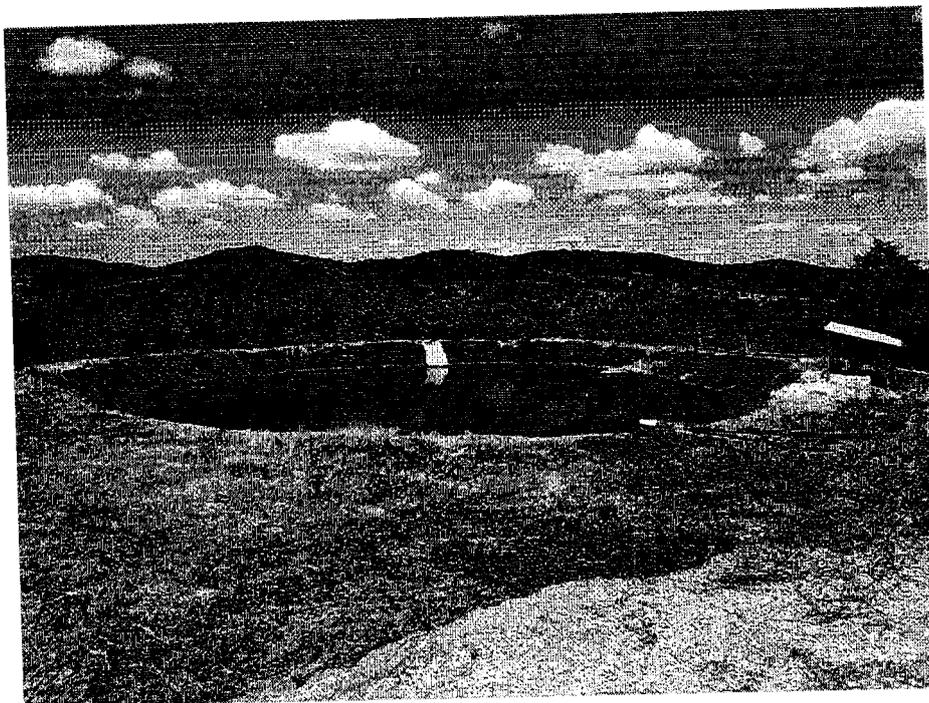
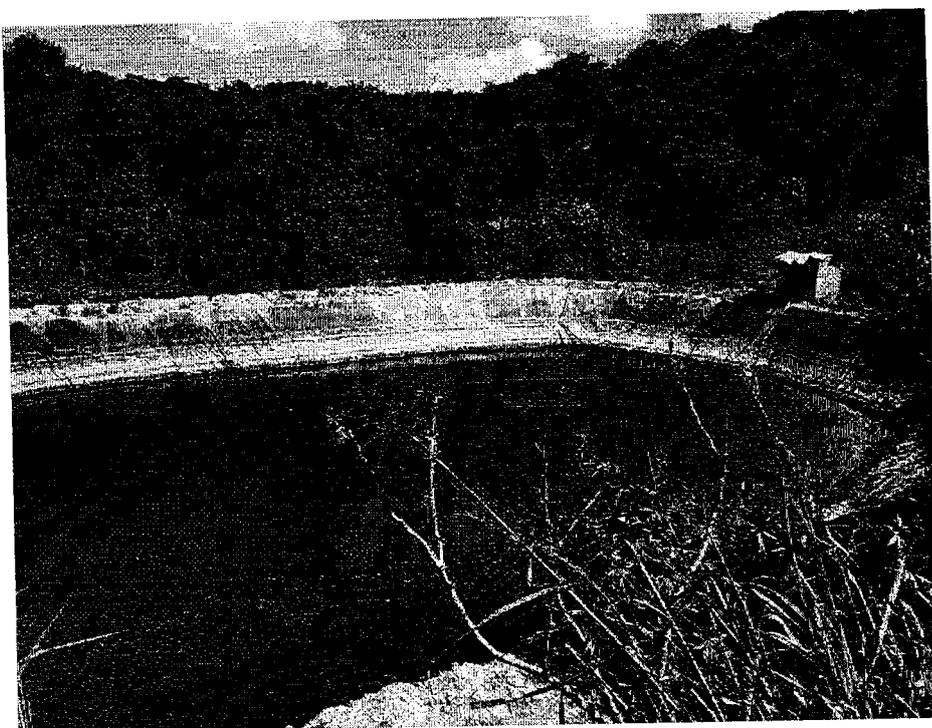


Foto 05: Depósito de residuos.

As lagoas de tratamento foram todas impermeabilizadas com lonas. FOTOS 06 e 07.



**Foto 06:** Lagoa impermeabilizada.



**Foto 07:** Lagoa impermeabilizada

O sistema de biodigestão, passou por algumas adequações e/ou manutenções, e está operando corretamente. FOTO 08.



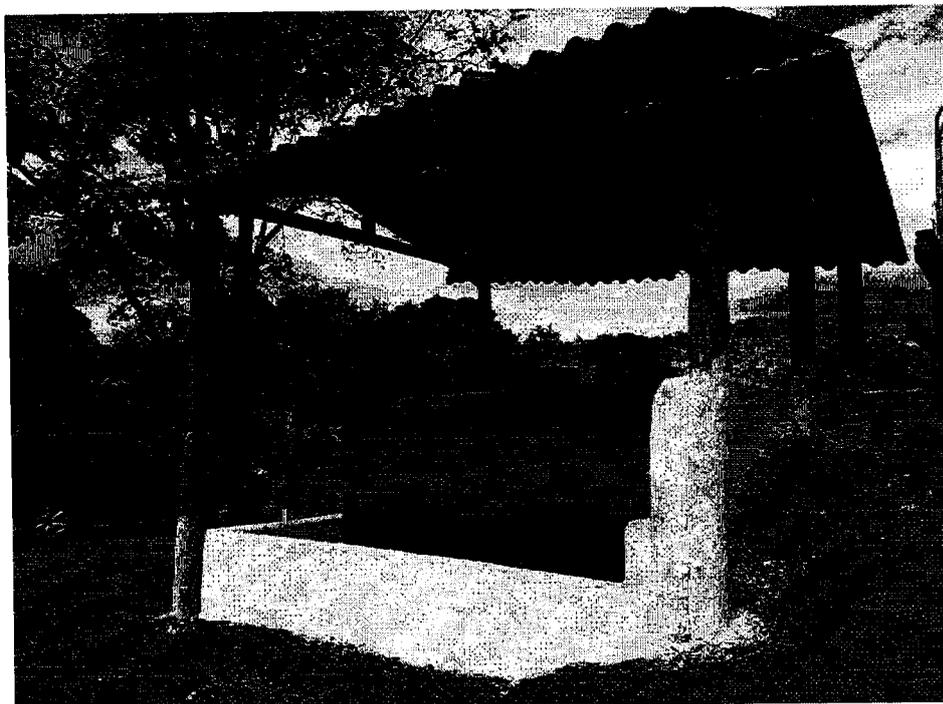
Foto 08: Biodigestor

Os poços artesianos existentes no imóvel, estão todos equipamentos com horímetros e hidrômetros, além do medidor de nível estático/dinâmico e coletor de água.

O resíduo conforme já mencionado nesse laudo, são armazenados temporariamente no depósito de resíduos e recolhidos posteriormente por empresa especializada.

Após o tratamento do dejetos, é realizada a fertirrigação em plantações de eucalipto. Amostras de solo são realizadas anualmente, para atender as condicionantes do órgão ambiental e comprovar a não contaminação. Análises de água, na entrada e saída do tratamento dos efluentes, também são coletadas anualmente para atender as condicionantes do órgão ambiental.

Na atividade de avicultura, foi construído uma bacia de contenção no tanque de óleo para evitar possíveis vazamentos no solo, além da cobertura. FOTO 09.



**Foto 09:** Vista do tanque (avicultura).

Existem lixeiras espalhadas pelo empreendimento para destino correto do lixo.

A caixa de passagem maior mencionada no auto de infração, onde havia um suposto vazamento, foi desativada.

Foi contratada profissional especializada para acompanhar e vistoriar o empreendimento, a fim de orientar os profissionais a forma correta de manusear a composteira, destino do lixo entre outras, além de relatar qualquer problema que houver e precisar de manutenção das atividades.

#### **4.1 Reserva legal**

O empreendimento possui reserva legal demarcada em uma única gleba de 9.07,50 hectares, perfazendo os 20% mínimos exigidos na legislação, sendo averbada na matrícula nº. 34.571 – Cartório de Registro de Imóveis de Pitangui. A reserva legal encontra-se preservada e protegida. FOTO 10.

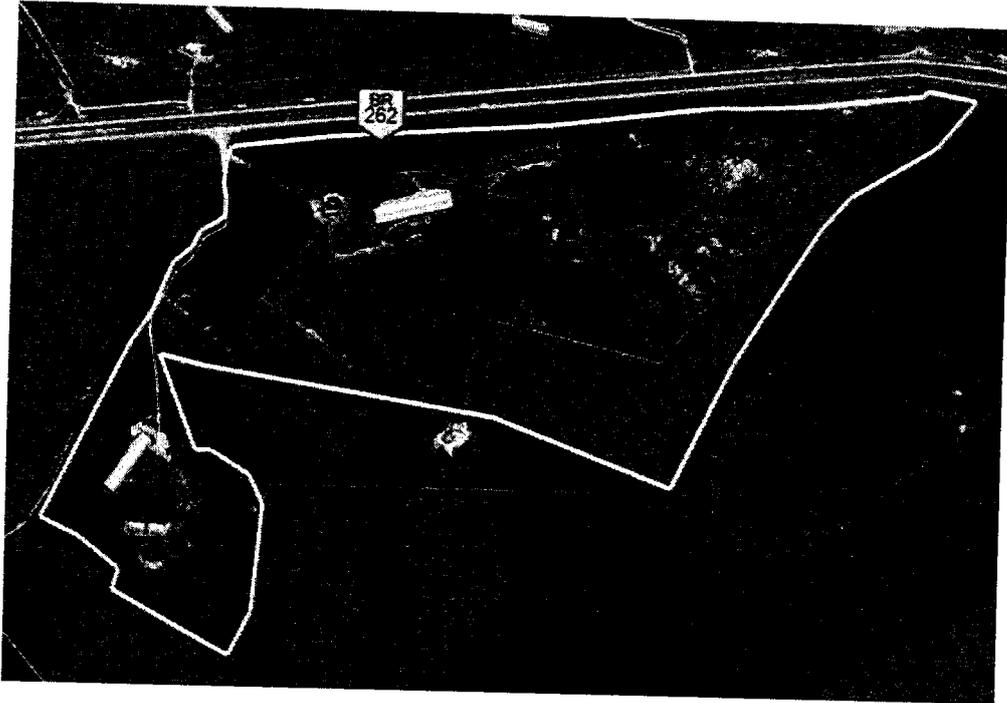


Foto 10: Reserva legal

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos fatos apresentados neste laudo, conclui-se que o empreendimento embora exerça a atividade de suinocultura, sendo vista como uma atividade impactante, está sempre buscando alternativas para se obter um equilíbrio entre a atividade e o meio ambiente, exercendo práticas voltadas para a preservação, como exemplo podemos citar a fertirrigação, ou seja, o dejetos tratados servindo de adubo em plantações de eucalipto, de forma natural e outras melhorias citadas acima.

Os impactos ambientais mencionados no auto de infração não podem ser considerados necessariamente uma degradação, pois não alteraram significativamente o meio ambiente, além do objeto da denúncia, que seria a poluição de recurso hídrico com efluentes da suinocultura, não ter sido evidenciado no auto.

Conclui-se portanto, que o empreendimento está operando de forma regular, com licença ambiental emitida e certificados de outorga. As melhorias realizadas no empreendimento retratam exatamente a situação atual do empreendimento, conforme vistoria realizada em maio de 2019.

**6 RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Cinthia de Almeida Freitas Aguiar**  
**Bióloga - Perita Ambiental**  
**CRBIO 076620/4-D**  
**ART n°.**